



ANEXO IX

RELAÇÃO DETALHADA DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA SITUAÇÃO DA RENDA BRUTA MENSAL DOS COMPONENTES DA FAMÍLIA DO CANDIDATO PARA AS POLÍTICAS AFIRMATIVAS L1, L2, L9 E L10

De acordo com a Portaria Normativa nº 18/2012, entende-se como:

- a) Família** a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em uma mesma residência;
- b) Morador**, a pessoa que tem a moradia como local habitual de residência e nela reside na data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino.

A documentação a ser apresentada é referente ao **candidato e a TODAS as pessoas** que têm a mesma moradia na data de inscrição neste Processo Seletivo – Edital Suplementar nº 1 - THE.

Para a realização da Verificação Socioeconômica Familiar o Candidato deverá apresentar **CÓPIAS LEGÍVEIS E ATUALIZADAS** dos documentos relacionados abaixo, conforme o caso.

I. DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO E DE TODOS OS DEMAIS COMPONENTES DA FAMÍLIA:

- Documento de Identificação (Registro Geral - RG, Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social).
- Certidão de Nascimento para os componentes que não possuir Documento de Identificação.
- Documentação oficial referente à Guarda ou Tutela de crianças e adolescentes agregados à família (se for o caso).

ATENÇÃO: Em caso de falecimento dos pais ou responsáveis, apresentar fotocópia da certidão de óbito correspondente.

II. DOCUMENTAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE RENDA:

1. PARA TODOS OS MEMBROS DA FAMÍLIA:

- CERTIDÃO NEGATIVA DE BENEFÍCIO/NADA CONSTA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:** declaração contendo a existência ou não de benefícios ou pensões vinculadas à Previdência Social **ATUALIZADO**. Este documento pode ser obtido na Agência de Atendimento da Previdência Social ou por meio do canal eletrônico: <https://meu.inss.gov.br>.

ATENÇÃO: Se algum membro da família não possuir CPF a Certidão Negativa de benefícios deverá constar CPF INEXISTENTE.

2. PARA TODOS OS MEMBROS DA FAMÍLIA MAIORES DE 16 ANOS:

- CADASTRO NACIONAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS – CNIS** (independentemente da existência de vínculos empregatícios);
- Extrato Previdenciário constando todas as relações previdenciárias e detalhamento de remunerações, **ATUALIZADO**. Este documento pode ser obtido na Agência de Atendimento da Previdência Social ou por meio do canal eletrônico: <https://meu.inss.gov.br>.

ATENÇÃO:

- Caso o documento demonstre vínculos ativos que foram encerrados, mas não baixados no CNIS, caberá ao candidato apresentar os documentos que comprovem a inexistência do vínculo;
- Caso a pessoa nunca tenha trabalhado, também, deverá retirar o CNIS, que será emitido sem nenhum vínculo;
- Caso a pessoa tenha mais de um NIT cadastrado deverá apresentar o **CNIS referente a todos os NITs**.

3. PARA OS TRABALHADORES DO MERCADO FORMAL (Celetistas, Servidores públicos civis e militares):

- Carteira de Trabalho e Previdência Social** - cópia das seguintes páginas - de identificação, da qualificação civil, dos contratos de trabalho preenchido e da folha seguinte (mesmo em branco).
- Contracheques:** referentes aos meses: **OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2017**.
- Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física - IRPF** referente ao ano base 2016 acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal e da respectiva notificação de restituição, se for o caso;
- Extratos bancários** dos meses: **OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2017**.

4. PARA OS AUTÔNOMOS, PROFISSIONAIS LIBERAIS, PROPRIETÁRIOS OU PESSOAS COM PARTICIPAÇÃO EM COTAS DE EMPRESAS OU MICROEMPRESAS:

- a) **Carteira de Trabalho e Previdência Social** - cópia das seguintes páginas - de identificação, da qualificação civil, dos contratos de trabalho preenchido e da folha seguinte (mesmo em branco).
- b) **Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física - IRPF referente ao ano base 2016** acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal e da respectiva notificação de restituição se for o caso;
- c) **Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ**, se for o caso.
- d) **Apresentar Declaração de Renda de Trabalhador Autônomo ou no Exercício de Atividade Informal**, contendo assinatura de duas testemunhas, sem vínculo familiar com o candidato, com cópias dos respectivos documentos de identificação das testemunhas, conforme o **ANEXO XI**.
- e) **Extratos bancários dos meses: OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2017** da pessoa física e, se for o caso, das pessoas jurídicas vinculadas.
- f) **Guia de Contribuição para o INSS** com comprovante de pagamento do último mês ou Declaração de Rendimento (DECORE) emitida por profissional contábil.

5. PARA TRABALHADORES EM ATIVIDADES RURAIS E PESCADORES:

- a) **Carteira de Trabalho e Previdência Social** - cópia das seguintes páginas - de identificação, da qualificação civil, dos contratos de trabalho preenchido e da folha seguinte (mesmo em branco).
- b) **Extratos bancários dos meses: OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2017.**
- c) **Declaração do Imposto de Renda ano base 2016** (todas as páginas) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal e da respectiva notificação de restituição se for o caso;
- d) **Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ** do ano de 2017 se for o caso.
- e) **Declaração de Comprovante de Rendimento (DECORE)** emitida por profissional contábil, referente os meses: **OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2017.**
- f) **Declaração de Imposto Territorial Rural (ITR):**
Declaração de renda bruta mensal fornecida pelo Sindicato Rural; Nota fiscal da venda de produção pecuária ou da produção agrícola, meses de **OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2017**, se for o caso.
- g) **Cópia completa do SIMEI de 2017** (todas as páginas) acompanhada do recibo de entrega se for o caso.

6. PARA OS DESEMPREGADOS:

- a) **Carteira de Trabalho e Previdência Social** - cópia das seguintes páginas - de identificação, da qualificação civil, dos contratos de trabalho preenchido e da folha seguinte (mesmo em branco).
- b) **Extratos bancários dos meses: OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2017.**
- c) **Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física - IRPF referente ao ano base 2016**, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal e da respectiva notificação de restituição, se for caso.

7. PARA OS APOSENTADOS, PENSIONISTAS E BENEFICIÁRIOS DE AUXÍLIO DOENÇA E DEMAIS BENEFÍCIOS DO INSS:

- a) **Carteira de Trabalho e Previdência Social** - cópia das seguintes páginas - de identificação, da qualificação civil, dos contratos de trabalho preenchido e da folha seguinte (mesmo em branco).
- b) **Extrato de pagamento de benefício:** detalhamento de crédito dos meses: **OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2017.**
ATENÇÃO: Os respectivos documentos são disponibilizados na Agência de Atendimento da Previdência Social ou através do canal eletrônico: <https://meu.inss.gov.br>
- c) **Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física - IRPF referente ao ano base 2016**, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal e da respectiva notificação de restituição, se for o caso.
- d) **Extratos bancários dos meses: OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2017.**
- e) **Pensão alimentícia informal:** apresentar declaração de pensão alimentícia conforme o **ANEXO XII**.

8. PARA AQUELES QUE NUNCA TRABALHARAM (a partir dos 16 anos):

- a) **Carteira de Trabalho e Previdência Social** - cópia das seguintes páginas - de identificação, da qualificação civil, dos contratos de trabalho preenchido e da folha seguinte (mesmo em branco).
ATENÇÃO: No caso de algum membro da família maior de 16 anos não possuir carteira de trabalho e previdência social, apresentar declaração que não possui carteira de trabalho e previdência social conforme o **ANEXO XIII**.

9. PARA QUEM POSSUI RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:

- a) **Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física - IRPF referente ao ano base 2016**, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, se for o caso.
- b) **Extratos bancários dos meses: OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2017.**
- c) **Contrato de locação ou arrendamento** devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

10. PARA QUEM RECEBE AJUDA FINANCEIRA DE TERCEIROS:

- a) Neste caso o candidato deverá apresentar a declaração de ajuda financeira conforme o **ANEXO XIV**.

III. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 1. No caso do candidato residir provisoriamente em república, vaga, pensão, ser agregado temporariamente, etc, não há necessidade de apresentar documentação das pessoas com quem reside. Deverá apresentar a documentação dos membros de seu núcleo familiar, ou seja, documentação referente aos familiares e/ou pessoas que contribuem financeiramente com suas despesas. O candidato deve apresentar comprovante do valor recebido mensalmente para sua manutenção.
- 2. A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na UFF, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis, conforme a **Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 – Cap. III Art. 9º**.